



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.395, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2016.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 128.118.053,00, (Cento e Vinte e Oito Milhões, Cento e Dezoito Mil e Cinquenta e Três Reais), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	84.045.600,00
00002	Administração Indireta	R\$	19.405.953,00
00003	Administração Fundacional	R\$	24.666.500,00
*****	TOTAL	R\$	128.118.053,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 84.045.600,00
RECEITAS CORRENTES	83.209.700,00
Receitas Tributárias	17.480.600,00
Receitas de Contribuições	1.198.000,00
Receita Patrimonial	735.700,00
Receita Agropecuária	15.000,00
Receitas de Serviços	198.000,00
Transferências Correntes	67.192.400,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	7.397.000,00
Outras Receitas Correntes	3.787.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	835.900,00
Alienação de Bens	835.000,00
Transferências de Capital	900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 19.405.953,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental	R\$ 7.088.953,00
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	R\$ 12.317.000,00

3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 24.666.500,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul -FUNEC	24.666.500,00

4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	R\$ 128.118.053,00
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO (ESTIMADA)	R\$ 128.118.053,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 – ADMISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 84.045.600,00
01 – Legislativa	1.452.000,00
04 - Administração	7.084.000,00
06 - Segurança Publica	1.573.000,00
08 – Assistência Social	4.407.000,00
10 – Saúde	24.347.200,00
12 – Educação	26.558.000,00
13 – Cultura	833.000,00
14 – Direitos da Cidadania	229.000,00
15 – Urbanismo	9.782.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	1.182.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.058.000,00
26 – Transporte	979.000,00
27 – Desporte e Lazer	740.000,00
28 – Encargos Especiais	3.152.000,00
99 – Reserva de Contingência	653.400,00

1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 19.405.953,00
04 – Administração	1.789.415,00
09 – Previdência Social	9.053.000,00
17 – Saneamento	5.212.257,00
28 – Encargos Especiais	87.281,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

99 – Reserva de Contingência (RPPS)	3.264.000,00
-------------------------------------	--------------

1.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 24.666.500,00
04 - Administração	9.129.900,00
08 – Assistência Social	199.000,00
12 – Educação	14.427.600,00
28 – Encargos Especiais	910.000,00

1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	R\$ 128.118.053,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)	R\$ 128.118.053,00

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 84.045.600,00
031 – Ação Legislativa	520.000,00
032 – Controle Externo	932.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	300.000,00
122 – Administração Geral	5.319.000,00
123 – Administração Financeira	1.293.000,00
124 – Controle Interno	125.000,00
181 – Policiamento	1.445.000,00
182 – Defesa Civil	128.000,00
241 – Assistência ao Idoso	440.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	562.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	712.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.868.000,00
301 – Atenção Básica	14.960.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.872.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	769.000,00
304 – Vigilância Sanitária	309.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.288.200,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.219.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.138.000,00
362 – Ensino Médio	132.000,00
364 – Ensino Superior	97.000,00
365 – Ensino Infantil	8.962.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
392 – Difusão Cultural	833.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	768.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

452 – Serviços Urbanos	9.014.000,00
482 – Habitação Urbana	250.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	16.000,00
605 – Abastecimento	1.182.000,00
695 – Turismo	1.058.000,00
781 – Transporte Aéreo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	969.000,00
812 – Desporto Comunitário	740.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	3.152.000,00
999 – Reserva de Contingência	653.400,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 19.405.953,00
122 – Administração Geral	2.041.255,00
124 – Controle Interno	115.414,00
129 – Administração de Receitas	395.746,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	8.290.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.212.257,00
846 – Outros Encargos	87.281,00
997 – Reserva de Contingência para o RPPS	3.264.000,00

2.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 24.666.500,00
122 – Administração Geral	10.384.800,00
244 – Assistência Comunitária	199.000,00
363 – Ensino Profissional	147.000,00
364 – Ensino Superior	13.025.700,00
843 – Serviços da Dívidas Interna	910.000,00

2.4 – TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	R\$ 128.118.053,00
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)	R\$ 128.118.053,00

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 84.045.600,00
Despesas Correntes - Executivo	77.815.200,00
Despesas Correntes - Legislativo	1.367.000,00
Despesas de Capital - Executivo	4.125.000,00
Despesas de Capital - Legislativo	85.000,00
Reserva de Contingência	653.400,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.2 – ADMISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 19.405.953,00
Despesas Corrente	15.529.335,00
Despesas de Capital	612.618,00
Reserva Legal - RPPS	3.264.000,00

3.3 – ADMISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 24.666.500,00
Despesas Correntes	22.837.500,00
Despesas de Capital	1.829.000,00

3.4 – TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	R\$ 128.118.053,00
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	R\$ 128.118.053,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do termos do artigo 42 Lei 4.320/64;

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

b) da reserva de contingências;

c) do excesso de arrecadação.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;

VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.

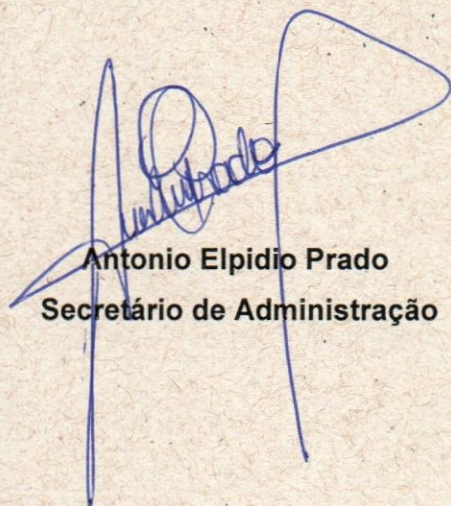
Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e meta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração